



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 20 de março de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 4

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 954, DE 20 DE MARÇO DE 2018

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, institui data-base fixando como índice o IPCA e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de março de cada ano como data-base para a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Indiaporã-SP.

Art. 2º - O índice utilizado para a mencionada revisão deverá ser o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado durante os 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Indiaporã-SP, para o exercício do ano de 2018 no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a partir de março de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

### DECRETO Nº 1.636, DE 15 DE MARÇO DE 2018

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
Ficha: 91 – 15.452.0180.2019.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

Reduções:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino  
Ficha: 282 – 12.364.0156.2049.0000 Ensino Superior 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.